

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Plano de Trabalho - SEI nº 39453473/2024/GAS/HU-UFPI-EBSEH

Teresina, 29 de maio de 2024.

PROPOSIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (HU-UFPI/EBSEH) FILIAL DE TERESINA-PI E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ELETROFISIOLOGIA - TERESINA-PI

I - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

PROPONENTE:

- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
- CNPJ: 06.553.564/0001-38
- NOME FANTASIA: SESAPI
- ENDEREÇO: AV. PEDRO FREITAS, S/N, BLOCO A, CENTRO ADMINISTRATIVO, BAIRRO SÃO PEDRO
- MUNICÍPIO/ESTADO: Teresina/ Piauí
- TELEFONE:(86) 3216 -1583
- EMAIL: antonio.lss@gmail.com

CONVENENTE:

- RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HU-UFPI
- CNPJ: 15.126.437/0002-24
- NOME FANTASIA: HU-UFPI
- ENDEREÇO: Av. Universitária, S/N, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga - CEP: 64049-550
- MUNICÍPIO/ESTADO: Teresina/ Piauí
- TELEFONE: 3228-5102
- EMAIL: sup.hu-ufpi@ebserh.gov.br

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

• OBJETO ESPECÍFICO A SER EXECUTADO

O presente convênio entre o Hospital Universitário da UFPI (HU-UFPI/EBSEH) e a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí tem como escopo o desenvolvimento de ações de saúde e serviços que visam auxiliar o Hospital Getúlio Vargas (HGV) no seu processo de habilitação, tendo como retaguarda o HU-UFPI na realização de exame ou procedimento de eletrofisiologia cardíaca, exigência do Ministério da Saúde.

• DETALHE ADICIONAL

Cumpra-se destacar que o convênio entre HU-UFPI/EBSEH e a SESAPI não irá alterar qualquer quesito pactuado atualmente com a Fundação Municipal de Saúde.

III. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

O HU-UFPI, atualmente, é o único Hospital Público habilitado que realiza procedimentos de eletrofisiologia no SUS, este convênio entre o HGV e o HU-UFPI tem por objetivo aumentar e melhorar a assistência aos usuários do SUS para procedimentos de cardiologia de alta complexidade em eletrofisiologia invasiva, através da

habilitação do HGV em cardiologia de alta complexidade.

O HGV ter um hospital de retaguarda na realização de exames ou procedimentos de eletrofisiologia cardíaca é critério exigido pelo Ministério da Saúde para seu processo de habilitação.

O convênio entre o HU-UFPI e o HGV possibilitará a habilitação de mais um serviço de alta complexidade, proporcionando redução do tempo de espera para realização do procedimento, tendo impacto direto no HU-UFPI que realiza atualmente todos os procedimentos da rede pública.

A escolha direta se faz pela similaridade do perfil de assistência prestada pelos partícipes, referências da rede pública para alta complexidade, evitando a necessidade de encaminhamento para rede privada o que acarreta ônus para instituição.

Em conclusão, a celebração do convênio entre o HU-UFPI e o HGV é fundamental para otimizar os recursos disponíveis na rede pública de saúde, oferecendo um serviço mais qualificado aos usuários.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

O convênio a ser firmado com o HU-UFPI terá como meta a realização de exames ou procedimento de eletrofisiologia cardíaca um **aumento de até 30% na oferta** deste procedimento, portanto, disponibilizando a realização de até 02 exames por mês para o HGV, respeitando a capacidade operacional e contratualizada com o Gestor Municipal de Saúde. E assim auxiliar o HGV no seu processo de habilitação em cardiologia de alta complexidade.

V. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, comprometem-se o HU-UFPI e o HGV, à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

São obrigações do HU-UFPI:

- Fornecer as vagas mediante regulação do Gestor Municipal, obedecendo os critérios e fila.
- Realizar os exames ou procedimentos de eletrofisiologia cardíaca dentro dos critérios da habilitação, não excedendo seus limites financeiros e orçamentários, capacidade operacional, limitação de pessoal e regra da Consolidação das leis do trabalho - CLT.
- Manter as instalações do Laboratório de Eletrofisiologia em condições aptas ao desenvolvimento deste Convênio;
- Disponibilizar profissionais médicos, técnico e administrativos, para viabilizar os meios necessários na Cooperação Técnica deste Convênio;
- O Hospital Universitário (HU-UFPI) receberá os pacientes encaminhados pelo HGV, devidamente identificados e munidos de seu prontuário e regulados através do Gestor Saúde;
- Quando do encaminhamento dos pacientes pelo HGV, priorizar o atendimento destes, visto que, por tratar-se de pacientes internados devem permanecer fora das dependências do Hospital somente o tempo necessário à realização dos exames ou procedimento de eletrofisiologia cardíaca;
- O Hospital Universitário (HU-UFPI) prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HGV;
- Comunicar ao HGV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos laudos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

São obrigações do HGV:

- Encaminhar e transportar os pacientes, ida e volta, que irão realizar os exames ou procedimento de eletrofisiologia cardíaca, acompanhados de equipe devidamente capacitada;
- Disponibilizar profissionais técnicos e administrativos para viabilizar as obrigações assumidas neste Acordo;
- Possibilitar a integração entre as duas Instituições envolvidas no processo, de forma a prestar informações, inclusive sobre exames realizados anteriormente para que o HU-UFPI possa providenciar a(s) OPME(s) necessárias;
- O HGV encaminhará os pacientes devidamente identificados e munidos de seu prontuário;
- Manter o controle em conjunto com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU-UFPI) dos exames ou procedimento de eletrofisiologia cardíaca, objeto deste Convênio.

VI. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Execução no HU-UFPI.

- O procedimento ocorrerá exclusivamente no setor de Hemodinâmica do HU-UFPI, na responsabilidade da Unidade de Diagnósticos Especializado, não havendo outros setores do hospital que possam ser impactados com a celebração do convênio. A Gestão do HGV na necessidade de realizar exames ou procedimentos de eletrofisiologia cardíaca no HU-UFPI, entrará em contato com o setor de Hemodinâmica (equipe médica) através do número **86 3228-5289** para discussão e apresentação do caso. Após a aprovação da equipe de eletrofisiologia cardíaca do HU-UFPI de que o paciente tem o perfil para o tratamento, a Gestão do HGV irá entrar em contato com setor de Hemodinâmica (recepção) através do número **86 3228-5289** para realizar o agendamento.
- O HU-UFPI fornecerá os pré requisitos básicos para realização dos exames ou procedimento de eletrofisiologia cardíaca. O HGV irá realizar a preparação do paciente para que o procedimento possa ser feito sem intercorrência, o paciente deve vim encaminhado, acompanhado de profissionais do HGV, munido de seus prontuários, ele irá realizar os exames ou procedimento cardíaco no dia e hora agendado e posteriormente será liberado para retornar ao HGV.
- O acesso a Hemodinâmica será pela internação.

Cronograma de Execução

- O cronograma de execução se dará a partir da notificação do HU-UFPI da necessidade de realização do exames ou procedimento de eletrofisiologia cardíaca.
- O prazo de entrega do laudo do exame será de até 05 dias.
- O período para execução será conforme demanda do HGV, respeitando-se a realização de até 02 exames por mês e os limites financeiros e orçamentários, capacidade operacional, limitação de pessoal e regra da Consolidação das leis do trabalho - CLT do HU-UFPI.

VII. CÓDIGO DE EXAMES E PROCEDIMENTO DE ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA

- Os exames e procedimento de eletrofisiologia indicados na planilha abaixo que poderão ser realizados pelo HU-UFPI.

CÓDIGO	NOME
04.06.05.	ELETROFISIOLOGIA
04.06.05.001-5	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNÓSTICO
04.06.05.002-3	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)
04.06.05.003-1	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)
04.06.05.004-0	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).
04.06.05.005-8	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)
04.06.05.006-6	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)

04.06.05.007-4	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)
04.06.05.008-2	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)
04.06.05.009-0	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)
04.06.05.010-4	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)
04.06.05.011-2	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)
04.06.05.012-0	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)
04.06.05.013-9	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)

VIII. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da vigência do objeto deverá ocorrer a partir da data da assinatura do convênio, e a vigência contratual deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de forma automática, desde que não haja manifestação contrária expressa. A manifestação de não continuidade dos serviços deverá ser emitida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo de encerramento da vigência contratual.

IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho dos trabalhos realizados durante a vigência do convênio se dará por intermédio da elaboração de relatórios semestrais sobre o quantitativo de exames e procedimentos realizados e os resultados alcançados. Os relatórios deverão ser elaborados pela equipe de fiscalização contratual conforme as etapas de execução descritas neste Plano de Trabalho.

- 1- Pontualidade e assiduidade na entrega dos resultados dos exames;
- 2 - Elaboração de forma eficaz do relatório mensal com o quantitativo de exames e procedimentos realizados;
- 3 - Desempenho das equipes durante a vigência do convênio, que deverá ocorrer com presteza e agilidade.

X. PREVISÃO DE EVENTUAIS RECEITAS E DESPESAS

O presente acordo não envolverá repasses financeiros entre as partes, cabendo a cada participante o custeio das despesas necessárias para a realização do objeto pactuado.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Saúde da SESAPI
 Diário Oficial ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA
 Ed.1 - edição extraordinária

(Assinado eletronicamente)

Maurício Giraldo
 Gerente de Atenção à Saúde
 Portaria nº 09 de 12/01/2021,

(Assinado eletronicamente)
Eleonora Parentes Sampaio Fernandes
Gerente Administrativa HU-UFPI
Portaria nº 07 de 08/01/2021,

(Assinado eletronicamente)
Carlos Eduardo Batista de Lima
Superintendente HU-UFPI/EBSERH
Portaria-SEI nº 132, de 01/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Giraldi, Gerente**, em 29/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 29/05/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Superintendente**, em 02/06/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIRVANIA DO VALE CARVALHO, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39453473** e o código CRC **9B58579B**.

Referência: Processo nº 23524.032067/2023-02 SEI nº 39453473